

Lei numero 29/60

Simula: - Autoriza o poder Executivo Municipal a aumentar na Base de 40% de vencimentos dos funcionarios do Quadro do Pessoal Permanente da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º: Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a pagar a partir de 1º de setembro de 1960, o aumento de 40% (quarenta por cento), aos funcionarios do quadro permanente da Municipalidade, que atualmente estão incluídos na Lei Municipal nº 94 de 22 de Outubro de 1959.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Deitado da Prefeitura Municipal de Itaiti, em 23 de setembro de 1960.

Prefeito Municipal